1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0059/2025

1º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, e do outro, a empresa* PREST SERVICE – REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS*, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2025-PMSC e da Ata de Registro de Preços nº 12/2025, Contrato n°59/2025 na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE,** localizado à Praça São Francisco, nº 11, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado CONTRATANTE, pelo Ilmo. Secretário de Governo e Gestão, o Sr. **Edson Fontes dos Santos** e pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca- **Marcus Lazaro da Costa Santos**,e a empresa **PREST SERVICE – REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 12.184.807/0001-00, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 319, Sala B, Bairro Centro, Lagarto/SE, CEP 49.400-000, e-mail: administrativo(a) prestservicerepresentacoes.com.br , tel: (79) 99944-0055, neste ato representada pela seu representante legal, **o Sr. Igor Andrade Fontes,** celebram o presente Termo, que será regido pela Lei n° 14.133/21 e suas alterações,e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 107 e seguintes da Lei 14.133/21, e suas alterações, que disciplinam licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta – "DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO", e a Cláusula Segunda – "Da Vigência", do contrato nº 59/2025.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

Cláusula Quarta – "Do Preço e Das Condições de Pagamento"

O preço global da contratação será reajustado em **4,142850%**, do valor anteriormente contratado, passando o valor total do contrato para **R$ 194.942,92** (C**ento noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos**), referente à prorrogação por mais 12 (doze) meses de contrato, contemplando ainda o valor retroativo de **R$ 1.014,74 (um mil e quatorze reais e setenta e quatro centavos),** referente ao período a que já fazia jus à correção monetária até o presente momento, de abril a setembro de 2026.

Cláusula Segunda – "Da Vigência"

Avenida Jeomelícia Prado Lobão (antiga Rua Vinte e Quatro de Outubro) - Romualdo Prado - Cep. 49101-736 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **30.10.2026 a 29.10.2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme o disposto no art. 107 da Lei n.º 14.133/21, com alterações posteriores.

CLÁUSULA III – PARÂMETRO DO REAJUSTE

O reajuste de que trata este instrumento, tem como parâmetro o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e será aplicado no valor do Termo Aditivo vigente, deduzidos os valores pagos até a presente data.

3.1. O reajuste de que trata este instrumento tem como parâmetro o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos da Cláusula Quarta do contrato originário e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/21, com data-base em abril/2026.

3.2. O percentual de reajuste de 4,142850% incidirá exclusivamente sobre as parcelas contratuais executadas/medidas a partir da data-base de abril/2026, inclusive, bem como sobre o saldo remanescente do Termo Aditivo vigente.

3.3. Para fins de cálculo, entende-se como base reajustável o valor total do Termo Aditivo vigente, deduzidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos e pagos até 31 de março de 2026, não havendo incidência do reajuste sobre parcelas já executadas e quitadas em data anterior à data-base.3.4. O valor de R$ 1.014,74, mencionado na Cláusula Segunda, refere-se ao montante retroativo apurado pela aplicação do índice do item 3.2 sobre as parcelas executadas no período de abril a setembro de 2026.

CLÁUSULA IV - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação;

- Justificativa;

- Autorização do Gestor.

Avenida Jeomelícia Prado Lobão (antiga Rua Vinte e Quatro de Outubro) - Romualdo Prado - Cep. 49101-736 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário / Mensal	Preço Global
01	02	(Cód. 987070) LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA CATEGORIA ON-ROAD (COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE) Caracteristicas: LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA CATEGORIA ON-ROAD – (COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE) - VEICULO COM MINIMO DE 150CC, FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, KM LIVRE, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN , IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MAXIMO, 0KM, ANTERIOR A DATA DA CONTRATAÇÃO.; MARCA: CG/ HONDA	R$ 2.291,14	R$ 27.493,71
02	01	(Cód. 987079) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH (COM, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE) Caracteristicas: LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PASSEIO HATCH (COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE): COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AIRBAG, MOTOR FLEX, POTÊNCIA MINIMA DE 70 CV, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, VIDRO ELETRICO (MINIMO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS), TRAVAS ELETRICAS NAS QUATRO PORTAS, PELICULAS ESCURAS NOS VIDROS EM NIVEL REGULAMENTADO, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RADIO AM/FM COM PORTA USB, IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, SEGURO TOTAL, FRANQUIA E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, CAPACIDADE NO PORTA-MALAS COM NO MINIMO 300 LITROS, DISTANCIA MINIMA ENTRE OS EIXOS 2,5 M, MODELO ANO 2025; MARCA: FIAT / ARGO	R$ 3.020,14	R$ 36.241,68
03	01	(Cód. 987083) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA (COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE) Caracteristicas: LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), MOTOR NAO INFERIOR A 1.4; SUPORTA O MINIMO DE 650 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, FLEX (GASOLINA/ALCOOL), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DE MESMO ANO EM ATE 48 HORAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA,IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO, EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO MECÂNICO E ASSISTENCIA TECNICA POR CONTA DA CONTRATADA., MODELO ANO 2025; MARCA: VW / SAVEIRO	R$ 3.748,10	R$ 44.977,20
04	01	(Cód. 987076) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA CARROCERIA MINIMA DE 800L (COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE) Caracteristicas: LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), MOTOR POTÊNCIA MINIMA DE 2.0, COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PESSOAS, MOVIDA A DIESEL, TRAÇÃO 4X4, COMPLETA, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MINIMA DE 60L, POTENCIA MINIMA 140CV, 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, VIDROS ELETRICOS (MINIMO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS); COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, E SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO VEICULO IGUAL, EM ATE 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO MECANICO, ASSISTENCIA TECNICA POR CONTA DA CONTRATADA, MODELO 2025, CAPACIDADE MINIMA DA CARROCERIA 800L; MARCA: FIAT TORO DIESEL	R$ 7.185,86	R$ 86.230,32
05	01	VALOR RETROATIVO A SER PAGO REFERENTE A 6 MESES DE 2026 (**CARROS - 1 (UM) HATCH E 01 (UM) SAVEIRO**)	----------	R$ 1.014,74
VALOR TOTAL:			**R$ 194.942,92**	

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 02207– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

Ação: 2013– GESTÃO E MANUTENÇÃO - SEMAGRI

Elemento: 339039– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte de Recurso: 1500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

Avenida Jeomelícia Prado Lobão (antiga Rua Vinte e Quatro de Outubro) - Romualdo Prado - Cep. 49101-736 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Assinado digitalmente por IGOR ANDRADE FONTES:030***195** em 29/10/2026 11:16:29

PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
REPRESENTANTE: IGOR ANDRADE FONTES
RG: ---- CPF: 030.***.***-03

Assinado digitalmente por MARCUS LAZARO DA COSTA SANTOS:555.***.625-**
Data: 29/10/2026 11:41:08
Validar em https://compras.saocristovao.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=EC7F8771

MARCUS LAZARO DA COSTA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

Assinado digitalmente por EDSON FONTES DOS SANTOS:103.***.325-**
Data: 29/10/2026 11:56:42
Validar em https://compras.saocristovao.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=EC7F8771

EDSON FONTES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Avenida Jeomelícia Prado Lobão (antiga Rua Vinte e Quatro de Outubro) - Romualdo Prado - Cep. 49101-736 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br